



**Prefeito**  
Amarildo Henrique Alcântara  
**Vice-Prefeito**  
José Willian Ribeiro de Oliveira

### Órgãos do Poder Executivo

**Secretaria de Gabinete**  
Elainy Machado Lino  
**Procuradoria Geral**  
Thiago Mota Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Idson Barrozo  
**Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos**  
Rogéria de Carvalho Quintan  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Jocélia Marchetti Freixo  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
Wânia Borges  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
Luciano de Almeida e Silva

**Secretaria Municipal de Educação**  
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Matheus Braga Araújo Trindade  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
Adriano Maia Nascimento  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil**  
Jamilton Serpa de Souza  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Alessandro Mendonça Miquelan  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Janine Petrucci Palogar  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Ronaldo de Souza Barcelos  
**Controladoria Geral Interna**  
  
**Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**  
Vinícius Cordeiro da Silva Moraes  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**  
Pedro Luis Guarino Barros  
**Secretaria Municipal de Governo e Articulação**  
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

### **PORTARIA Nº 020, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o OF. GAB Nº 12/2021 da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto - Procuradoria Geral do Município, protocolizado nº 00406/2021,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder a servidora THAÍS LOPES PASSOS PINTO, Enfermeira ESF, matrícula nº 151335-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Município de São Sebastião do Alto, no Estado do Rio de Janeiro, com ônus para o cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

### **PORTARIA Nº 021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear, retroativo ao dia 04/01/2021, a Sra. Caroline Silva Neves, CPF 177.804.517-04, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Faturamento - SEMUS, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



**PORTARIA Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

**R E S O L V E:**

Conceder pensão por morte, vitalícia, ao dependente **LINCOLN JAVOSKI GOMES**, esposo, beneficiário da ex-servidora inativa **ALCELI LAURINDO JAVOSKI GOMES**, matrícula nº. 000381-6, na forma do artigo 40, § 7º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 2º, I da Lei nº 10.887/04, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 53, I, 54, I, da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

Proventos.....R\$ 1.587,15  
(Mil quinhentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/12/2020, data do óbito.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo  
Diretora Presidente

**PUBLICAÇÃO**  
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF  
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br  
Link: Portarias  
JANEIRO/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



**PORTARIA Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

**R E S O L V E:**

Conceder pensão por morte, vitalícia, a dependente **SONIA MARIA IGNACIO DA SILVA**, esposa, beneficiária do ex-servidor inativo **MANOEL CARLOS DA SILVA**, matrícula nº. 010155-9, na forma do artigo 40, § 7º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, Parágrafo Único do artigo 3º da EC 47/2005, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 54, I e 78 da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

100% do Vencimento Base.....R\$ 1.045,00  
(artigo 40 § 7º, I da CF/88, artigos 78 da LM 1.317/2012).

Adicional por Tempo de Serviço (34% do Sal. Base).....R\$ 355,30  
(Artigo 169, §§ 1º, 2º e 3º, da LM 150/83).

Gratificação de Vantagem Pessoal Incorporada 3/5.....R\$ 595,93  
(Artigo 144, §§ 1º, 2º, 3º, da LM 150/83)

Total:.....R\$ 1.996,23  
(Mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/2020, data do óbito.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

SANDRA ROGÉRIA JARDIM CARDOZO  
Diretora Presidente

**PUBLICAÇÃO**  
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF  
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br  
Link: Portarias  
Janeiro/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

**R E S O L V E:**

Conceder pensão por morte a **SILMAR SOUZA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor ativo **ROBERTO CARLOS DE SOUZA**, matrícula nº. 1013/8, na forma do artigo 40, § 7º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 2º, II da Lei nº 10.887/04, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 53, II, 54, I, 55, § 1º, da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

Proventos.....R\$ 1.400,30  
(Mil, quatrocentos reais e trinta centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/12/2020, data do óbito, de acordo com o artigo 54, I da Lei Municipal 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

SANDRA ROGÉRIA JARDIM CARDOZO  
Diretora Presidente

**PUBLICAÇÃO**  
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF  
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br  
Link: Portarias  
JANEIRO/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis

**PORTARIA Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, inciso II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

**R E S O L V E:**

Conceder pensão por morte ao **GILBERT DIAS CABRAL**, beneficiário da ex-servidora ativa **VERÔNICA PORTO DA SILVA**, matrícula nº. 7070/0, na forma do artigo 40, § 7º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 2º, II da Lei nº 10.887/04, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 53, II, 54, I, 55, § 1º, da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

Proventos.....R\$ 1.755,38  
(Mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/12/2020, data do óbito, de acordo com o artigo 54, I da Lei Municipal 1.317/2012.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

SANDRA ROGÉRIA JARDIM CARDOZO  
Diretora Presidente

**PUBLICAÇÃO**  
Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF  
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br  
Link: Portarias  
JANEIRO/2021